



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 192**, de 13 de julho de 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO A ENTIDADES.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), às seguintes entidades:

À SOCIEDADE DE CANTO ESPERANÇA .....	7.000.000,00
À SOCIEDADE DE ASSIST. SOCIAL E CULTURAL DE POÇO DAS ANTAS...	7.000.000,00
À SOCIEDADE DOZE DE MAIO DE LINHA GAELZER .....	7.000.000,00
À SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA INÊS .....	7.000.000,00
AO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA .....	7.000.000,00

**Art. 2º** - As entidades deverão apresentar um plano de aplicação para receberem o auxílio.

**Art. 3º** - O pagamento de que trata o Art. 1º será feito em 05 (cinco) parcelas iguais, no dia 11 de cada mês.

**Art. 4º** - As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1992.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 13 de julho de 1992.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL